



PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 74.031.980/0001-26, com sede à Praça Santo Antônio, nº 04, centro da cidade de Senador Firmino-MG, representada por seu Presidente o Sr. **DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA**, portador do CPF nº 119.432.396-06 e RG Nº MG-17.728.402 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** (atualizado pelo DECRETO 12.807 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025), e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	24/03/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	07:30 às 16:30 H HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DO ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascamarasf@gmail.com

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa para **aquisição de materiais de papelaria e expediente**, destinados a atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Senador Firmino, incluindo o suporte às atividades dos setores internos, ao atendimento ao público e à execução do projeto Parlamento Jovem de Minas no exercício de 2026, conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta presente no ANEXO II.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 Fonte 1500 Ficha 10

3.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação encontra-se devidamente fundamentado nos autos do processo administrativo, no Termo de Referência e na pesquisa de preços realizada.

Daniel José Fernandes Moreira

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, o Termo de Referência com as informações completas podem ser solicitados junto ao e-mail comprascamarasf@gmail.com. Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta em valor inferior a ser protocolado até o dia **24/03/2026** na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino ou enviado pelo e-mail comprascamarasf@gmail.com, informando que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/03/2026**.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item IMPEDIMENTOS;
- 4.2.10 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 4.2.11 Declaração de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 4.2.12 Declaração de independência das propostas.
- 4.2.13 As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.
- 4.2.14 Apresentar declaração informando o seguinte:
 - a) Declaração que não são impedidas de participar de licitações e que não tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental;
 - b) Declaração que não estão impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas, por não terem sofrido a penalidade de proibição de contratar com o

Daniel José Fernandes Moreira



Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992. 22.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

4.2.15 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II deste Edital**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

- a) Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- b) Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;
- c) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;

5.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

5.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Daniel José Fernandes Moreira

[Assinatura]



- 5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 5.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
 - 6.2. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
 - 6.3. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
 - 6.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:
- Art. 75. É dispensável a licitação (atualizado pelo DECRETO FEDERAL 12807 DE 2025):
- II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e

Domilys Fernandes Moreira



compras;

6.5. Tendo em vista que o valor estimado da contratação está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

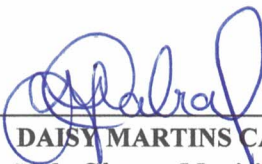
8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá a Câmara Municipal de Senador Firmino revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

Senador Firmino-MG, 20 de março de 2026.


DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.


DAISY MARTINS CABRAL

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria e expediente, destinados a atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Senador Firmino, incluindo o suporte às atividades dos setores internos, ao atendimento ao público e à execução do projeto Parlamento Jovem de Minas no exercício de 2026, conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta anexa à este Termo de Referência.

2 - DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação formal expedida pela Administração.

2.2. A assinatura do contrato poderá ser realizada por meio eletrônico/digital, com envio do instrumento contratual por e-mail institucional, considerando a possibilidade de participação de empresas sediadas em outros municípios, sendo admitida a devolução do contrato devidamente assinado pelo mesmo meio.

2.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela adjudicatária durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração.

2.4. A vigência contratual será de até 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo encerrar-se antes caso o objeto seja integralmente executado.

2.5. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento, quando houver.

2.6. Considerando que os materiais de papelaria e expediente não possuem caráter perecível e que a Câmara Municipal dispõe de espaço físico adequado para armazenamento, a entrega deverá ocorrer em remessa única, salvo disposição diversa formalmente autorizada pela Administração.

2.7. O eventual atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento dos materiais de papelaria e expediente deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta anexo, devendo todos os itens ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização prévia, avaria ou adulteração.

3.2. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com o uso administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Senador Firmino, assegurando adequado desempenho nas atividades de rotina, incluindo impressão, escrita, organização de documentos e suporte às atividades institucionais.

3.3. Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, intactas e em perfeito estado de conservação, contendo identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

3.4. Não serão aceitos produtos:

I – Usados, danificados ou de qualidade inferior ao especificado;

II – Com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;



- III – Em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- IV – Que apresentem defeito, baixa durabilidade ou desempenho insatisfatório.

3.5. A entrega deverá ser realizada em parcela única, diretamente na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino, situada na Praça Santo Antônio, nº 4, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36540-000, em dias úteis, entre os horários de 07h30 e 16h30.

3.6. O transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos operacionais necessários à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.7. O valor apresentado na proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive despesas com frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.8. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações ou apresente defeito, baixa qualidade ou inadequação ao uso, o fornecedor deverá proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

3.9. O recebimento dos produtos dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, para posterior conferência e verificação de conformidade com as especificações, e definitivamente após a constatação do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos itens na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, nº 04, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36540-000.

4.2. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min e 16h30min, independentemente do horário regular de funcionamento da Câmara Municipal.

4.3. A fixação do horário específico para entrega tem por finalidade assegurar tempo hábil para conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificação da conformidade com as especificações contratuais, registro de recebimento, bem como adequado armazenamento dos suprimentos, sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Casa.

4.4. Não serão recebidas entregas fora do horário estabelecido, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

4.5. Caso a contratação envolva eventual prestação de serviços correlatos ao objeto, estes deverão ser executados no mesmo endereço indicado no item 4.1, observando-se o horário estabelecido no item 4.2, salvo disposição diversa autorizada formalmente pela Administração.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 Fonte 1500 Ficha 10

6 - PAGAMENTO:

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



- 6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
- 6.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade.

8 - DA MODALIDADE

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação. Justificada, portanto a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais de papelaria e expediente conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



9.2. Entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, não sendo admitidos itens usados, danificados ou de qualidade inferior ao especificado.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

9.4. Realizar a entrega em parcela única, no prazo e horário estabelecidos neste Termo de Referência, zelando para que os produtos sejam devidamente acondicionados, transportados e manuseados de forma segura, evitando danos ou avarias.

9.5. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, qualquer produto que apresente defeito, baixa qualidade, inadequação ao uso ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais falhas que comprometam sua utilização nas atividades administrativas e legislativas.

9.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos nos produtos fornecidos ou de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9.9. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações relativas ao fornecimento, bem como atender prontamente às demandas da Administração.

9.10. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às contratações públicas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, e posteriormente realizar a verificação qualitativa quanto à conformidade com as especificações técnicas, procedendo ao recebimento definitivo somente após constatada a regularidade do objeto.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, notificando formalmente a Contratada para substituição no prazo estabelecido.

10.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

10.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:



11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração.

11.2. Fica designado como **Fiscal do Contrato o servidor Ricardo Natalício Moreira de Souza**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das especificações técnicas, atestar o recebimento provisório e definitivo, bem como registrar formalmente eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.3. O acompanhamento rotineiro e a conferência diária da entrega dos produtos poderão ser realizados por equipe de apoio, especialmente pela servidora responsável pelo almoxarifado, **Edilaine de Barros Gonçalves Almeida**, a quem caberá proceder à conferência quantitativa e às verificações iniciais no ato da entrega, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade constatada.

11.4. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora Carla Moreira Carneiro, responsável pela coordenação administrativa do contrato, controle de prazos, verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, análise documental para fins de pagamento e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

11.5. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, diretamente ou por meio da equipe de apoio;

II – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Analisar os registros e comunicações realizadas pela equipe de apoio;

IV – Registrar em relatório ou instrumento próprio quaisquer irregularidades constatadas;

V – Determinar a substituição de itens entregues em desacordo com o contrato;

VI – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação do cumprimento integral do objeto.

11.6. Compete à Gestora do Contrato:

I – Supervisionar os atos do fiscal e garantir o adequado acompanhamento da execução contratual;

II – Controlar os prazos de vigência contratual;

III – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada previamente ao pagamento;

IV – Adotar as providências administrativas necessárias à aplicação de penalidades, quando for o caso;

V – Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pelo interesse público.

11.7. A atuação do fiscal, da gestora e da equipe de apoio não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

11.8. Todas as comunicações relativas à execução do contrato deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que praticar quaisquer das seguintes condutas:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive mediante entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades administrativas, legislativas ou do Centro de Atendimento ao Cidadão;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento injustificado da entrega dos suprimentos, inclusive descumprindo prazos e horários estabelecidos para fornecimento;

VIII – Entregar produtos remanufaturados, recondicionados, incompatíveis, com defeito de fabricação ou em desacordo com as exigências de originalidade e qualidade previstas neste Termo de Referência;

IX – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

X – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nesta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gravidade da conduta e o princípio da proporcionalidade:

I – Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo e não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, que poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor do item prejudicado, nos casos de inexecução parcial ou total;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções administrativas observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.5. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – Os danos causados à Administração;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os antecedentes da Contratada;

V – A eventual reincidência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

14. JUSTIFICATIVA:

A contratação para aquisição de materiais de papelaria e expediente mostra-se necessária para atender às demandas diárias da Câmara Municipal de Senador Firmino, no âmbito das atividades administrativas, legislativas e do Centro de Atendimento ao Cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Trata-se de itens de consumo contínuo, indispensáveis ao funcionamento regular dos setores, sendo utilizados diariamente na elaboração de documentos oficiais, relatórios, expedientes internos, organização de processos administrativos e demais atividades institucionais.

A inexistência de fornecimento regular desses materiais poderá comprometer a execução das atividades administrativas e legislativas, bem como o atendimento ao público, razão pela qual se faz necessária a contratação, de modo a assegurar o abastecimento adequado e evitar a descontinuidade dos serviços.

Destaca-se, ainda, que no exercício de 2026 haverá demanda adicional em decorrência da realização do projeto Parlamento Jovem de Minas, o qual prevê a execução de oficinas, debates e atividades formativas, exigindo o uso intensivo de materiais de papelaria para suporte às ações pedagógicas e administrativas.

O quantitativo estimado baseia-se no consumo histórico da Câmara Municipal, nas aquisições realizadas em exercícios anteriores e na projeção da demanda adicional decorrente do referido projeto, considerando a necessidade de atendimento contínuo dos setores administrativos, legislativos e do Centro de Atendimento ao Cidadão ao longo do exercício.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos de forma preventiva, podendo apresentar margem ligeiramente superior ao consumo médio, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços por falta de materiais.

Por fim, considerando que os itens não possuem caráter perecível e que a Câmara Municipal dispõe de espaço físico adequado para armazenamento, é possível o correto acondicionamento dos materiais e a utilização de eventual saldo remanescente em exercícios subsequentes, sem prejuízo ao erário.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Senador Firmino e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base na definição prévia dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas administrativas, legislativas e do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Senador Firmino, considerando o exercício de 2026.

15.2. A definição das quantidades decorreu da análise do histórico de consumo de materiais de papelaria e expediente utilizados em exercícios anteriores, bem como da projeção da demanda adicional decorrente da realização do projeto Parlamento Jovem de Minas, considerando a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo das atividades institucionais.

15.3. Para a formação do preço estimado da contratação, foram adotados os seguintes parâmetros:

I – Solicitação de orçamentos junto a empresas que atuam no fornecimento de materiais de papelaria e expediente;

II – Pesquisa de preços realizada em plataformas eletrônicas e sítios especializados, bem como consulta a contratações similares.

15.4. A metodologia empregada observou os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado.

15.5. O valor estimado da contratação não constará expressamente neste Termo de Referência nem no instrumento convocatório, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e evitar eventual indução de preços, sem prejuízo da observância do critério de julgamento pelo menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



15.6. Toda a documentação comprobatória referente à pesquisa de preços — incluindo cotações obtidas junto a fornecedores e consultas realizadas em bases públicas — encontra-se devidamente acostada aos autos do processo administrativo, em meio físico e/ou digital, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais.

15.7. Anexo ao presente Termo de Referência constará exclusivamente o modelo de proposta, contendo a descrição detalhada dos itens e respectivos quantitativos, para fins de formulação das propostas pelos interessados.

16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

16.1. Declaramos que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.

16.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

Senador Firmino, 19 de março de 2026.

CARLA CARNEIRO MOREIRA
Gestora de Contratos



ANEXO II
Modelo de Proposta Comercial

Orçamento para: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO.

CNPJ: 74.031.980/0001-26

Validade mínima do orçamento 60 dias.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome completo do Sócio Administrador: _____

CPF do Sócio Administrador: _____

Endereço da empresa: _____

OBSERVAÇÃO: OS VALORES APRESENTADOS NESTA PROPOSTA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DOS ITENS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, INCLUSIVE **CUSTOS COM TRANSPORTE E ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**, SITUADA NA PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 04, CENTRO, CEP 36540-000, NÃO SENDO ADMITIDA A COBRANÇA POSTERIOR DE QUAISQUER VALORES ADICIONAIS. **OBSERVAÇÕES SOBRE ITENS, MEDIDAS E VALORES PODEM SER ANEXADAS JUNTO AO ORÇAMENTO, PARA A ANÁLISE DO SETOR RESPONSÁVEL.**

Item	Quantidade	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
01	5 PACOTES com 50 folhas cada (250 folhas)	Papel Vergê A4 Branco 180 g/m². Papel vergê, cor branca, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 180 g/m ² , próprio para impressão em impressoras jato de tinta e laser, embalagem contendo identificação do fabricante, gramatura e dimensões.		
02	3 CAIXA com 10 pacotes com 500 folhas cada (resma). 15.000 unidades de folhas	Papel Sulfite A4 75 g/m². Papel sulfite alcalino, cor branca, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m ² , para uso em impressoras laser, jato de tinta e copiadoras, resma acondicionada em embalagem original lacrada pelo fabricante.		
03	02 UNIDADES	Tesoura Multiuso 21 cm.		

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



		Tesoura multiuso, comprimento aproximado de 21 cm, lâminas em aço inoxidável, corte reto, cabo anatômico em material plástico resistente, adequada para uso em papel e materiais similares.		
04	20 CAIXAS (1000 unidades)	Caneta AZUL– Ponta Esferográfica Média de 1.0mm. Escrita Macia e Cor Intensa.		
05	10 CAIXAS (500 unidades)	Caneta PRETA– Ponta Esferográfica Média de 1.0mm. Escrita Macia e Cor Intensa.		
06	10 CAIXAS (500 unidades)	Caneta VERMELHA– Ponta Esferográfica Média de 1.0mm. Escrita Macia e Cor Intensa.		
07	10 UNIDADES	Fita Adesiva Transparente aprox. 45 mm x 100 m. Fita adesiva transparente, largura aproximada de 45 mm, comprimento mínimo de 100 m, dorso em filme de polipropileno e adesivo acrílico, indicada para fechamento de embalagens e uso geral.		
08	02 UNIDADES	Fita Dupla Face aprox. 19 mm x 20 m. Fita adesiva dupla face, largura aproximada de 19 mm, comprimento mínimo de 20 m, com adesivo em ambas as faces, indicada para fixação de materiais leves e médios.		
09	02 UNIDADES	Fita Dupla aprox. Face Fina 12 mm. Fita adesiva dupla face, largura aproximada de 12 mm, rolo com metragem mínima a ser informada pelo fornecedor, indicada para fixações leves.		
10	03 CAIXAS com 12 unidades cada	Caneta Marca-Texto Amarela. Caneta marca-texto, cor amarela fluorescente, ponta chanfrada com espessura aproximada de 3 a 5 mm, tinta à base de água, secagem rápida, corpo em material plástico resistente.		
11	03 UNIDADES	Pasta Ofício com Aba e Elástico – aprox. 40 mm. Pasta plástica formato ofício, com aba interna e elástico para fechamento, lombada aproximada de 40 mm, confeccionada em polipropileno transparente, resistente.		

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



12	05 UNIDADES	Corretivo Líquido aprox. 18 ml. Corretivo líquido, à base de água, frasco com volume aproximado de 18 ml, com pincel aplicador, indicado para correção sobre papel.		
13	24 UNIDADES	Borracha Escolar Sintética. Borracha para apagar escrita a lápis, confeccionada em material sintético, isenta de PVC, não tóxica, formato retangular, cor preferencial preta, devendo apagar sem danificar o papel.		
14	30 UNIDADES	Prancheta Acrílica A4. Prancheta vertical em acrílico, formato A4 (aproximadamente 23 cm x 32 cm), com prendedor metálico em aço, resistente, indicada para fixação de folhas.		
15	50 UNIDADES	Cartolina Dupla Face Branca (aprox. 48 x 66 cm). Papel cartolina dupla face, cor branca, dimensões aproximadas de 48 cm x 66 cm, fornecido em folhas avulsas.		
16	50 UNIDADES	Cartolina Dupla Face Colorida (aprox. 48 x 66 cm). Papel cartolina dupla face, dimensões aproximadas de 48 cm x 66 cm, cores variadas, fornecido em folhas avulsas.		
17	1 UNIDADES	Quadro Branco Tipo Flip Chart. Quadro branco tipo flip chart, superfície lisa, apagável a seco, dimensões aproximadas de 100 cm x 70 cm, fixado em estrutura com cavalete em madeira ou metal resistente, com regulagem de altura ou inclinação.		
18	10 UNIDADES	Marcador para Quadro Branco – Cores Variadas (Conjunto). Conjunto de marcadores para quadro branco, cores variadas, tinta à base de álcool, secagem rápida, apagável a seco, ponta média, corpo em material plástico resistente.		
19	05 UNIDADES	Marcador para Quadro Branco – Cor Preta (Conjunto). Conjunto de marcadores para quadro branco, cor preta, tinta à base de álcool, secagem rápida, apagável a seco, ponta média, corpo em material plástico resistente.		
20	04 UNIDADES	Apagador para Quadro Branco com Suporte.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



		Apagador para quadro branco, corpo em plástico resistente (ABS ou similar), base em feltro substituível, destinado à remoção de tinta de marcador apagável a seco, com suporte acoplado para acomodação de marcadores.		
TOTAL (soma de valores totais) =>				

**Assinatura, cargo e CPF do responsável pelo orçamento
(Carimbo da empresa opcional)**